



**Artigo 1º
(ÂMBITO)**

1. São abrangidos pelo presente Regulamento os diplomados com curso concluído no ano letivo 2015/2016 no âmbito do 2º ciclo (Mestrados):

- CEFD – Exercício Físico e Saúde
- CEFD – Treino Desportivo
- Criminologia
- Ensino da Educação Física nos Ensinos Básico e Secundário
- Gestão do Desporto
- Gestão de Empresas
- Gestão Estratégica de Recursos Humanos
- Marketing
- Psicologia Clínica e da Saúde
- Psicologia Escolar e da Educação
- Turismo, Património e Desenvolvimento

2. Não se consideram, nesta avaliação, quaisquer melhorias realizadas no ano letivo seguinte ao da conclusão do curso.

3. Os diplomados terão que ter inscrição/matricula no Instituto Universitário da Maia em todos os anos do curso.

4. O prémio é atribuído a um candidato uma única vez.

**Artigo 2º
(ADMISSÃO)**

São considerados para efeito de seleção todos os diplomados abrangidos pelo artigo 1º, não sendo necessário qualquer processo de candidatura.

Artigo 3º
(CRITÉRIOS DE SELEÇÃO)

A seleção dos candidatos será feita pela aplicação do artigo 1º, juntamente com os seguintes critérios aplicados por ordem decrescente:

- a) Nota final mais elevada, igual ou superior a 17 (dezassete) valores;
- b) Média mais elevada, até às centésimas;
- c) Bolsa mais elevada atribuída no último ano de frequência do curso;
- d) Aluno(a) mais novo(a).

Artigo 4º
(PRÉMIO)

O prémio é de 500€, podendo ser atribuído por uma empresa/organização /instituição convidada para o efeito e será entregue na Sessão Solene de Entrega de Diplomas, a realizar no próximo dia 09 de setembro de 2017, com início às 15 horas, tendo lugar no Pavilhão Central do Complexo Desportivo da Campus Académico.

Artigo 5º
(LISTA PROVISÓRIA)

Os serviços administrativos deverão divulgar a lista provisória dos contemplados até 16 de agosto de 2017.

Artigo 6º
(PRAZO DE EVENTUAIS RECLAMAÇÕES)

Os interessados poderão reclamar, de maneira sustentada, contra a deliberação de atribuição do Prémio no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da divulgação da lista de seleção provisória. A reclamação, além de ser dirigida ao Reitor do Instituto Universitário da Maia, deverá ser apresentada por escrito e entregue, impreterivelmente, até ao dia 23 de agosto de 2017, no Secretariado do Conselho de Gestão desta Instituição.



Artigo 7º
(DIVULGAÇÃO)

O Reitor do Instituto Universitário da Maia divulga este Regulamento, devendo a lista provisória dos contemplados ser divulgada no prazo indicado e a lista definitiva em 23 de agosto de 2017, através do portal do ISMAI e junto à Secretaria da Instituição.

Artigo 8º
(CASOS OMISSOS)

Qualquer dúvida sobre o conteúdo deste Regulamento deverá ser apresentada por escrito e será esclarecida pelo Reitor do Instituto Universitário da Maia.

ISMAI, 07 de julho de 2017

O Reitor do Instituto Universitário da Maia

(Prof. Doutor Domingos Oliveira Silva)